



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N.º 1353, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

“ALTERA O CONTRATO DE DOAÇÃO FIRMADO ATRAVÉS DA LEI N.º 1.316, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O contrato de doação firmado através da Lei n.º 1.316, de 31 de dezembro de 2007 passa a vigorar de acordo com o contrato de doação composto pelo anexo único da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de junho, 120º da República.


BRAZ RESENDE
PREFEITO

80 1470
20 1470

Prefeitura de Ouro Preto do Oeste
Publicação
24 de 06 de 2008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 1353 , DE 27 DE JUNHO DE 2008.

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM JUAN ALEX TESTONI E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

JUAN ALEX TESTONI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 214.425 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 203.400.012-91, residente e domiciliado à Rua Fernando Pessoa, n.º 089, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato denominado DOADOR, e o *MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, sito a Av. Daniel Comboni, n.º 1.480, neste ato representado por seu Prefeito BRAZ RESENDE, doravante denominado DONATÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente contrato de DOAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 538 e seguintes do Código Civil e Lei n.º 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objeto a doação dos Lotes n.º 10, 20, 30, 40, 50, 61, 254, 264, 274, 284, 294, 305, 335 e 365, pertencentes à Quadra 10 do Setor 06 – Loteamento Dom Bosco, medindo 40 x 71,36 m, com área aproximada de 2.854,40 m², localizados entre as ruas Paraná, Getúlio Vargas, Guaporé e Edison Luiz Gasparotto, a ser desmembrado da área de 141.560 ,00 m² (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta metros quadrados) denominado Conjunto Habitacional Dom Bosco, de propriedade do DOADOR, conforme registro na matrícula n.º 9.339, do Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo primeiro: Os imóveis citados comporão um único lote, sendo a área considerada como institucional com destinação específica para construção de uma creche/escola do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil.

Parágrafo segundo: Os lotes referidos na presente cláusula estão livres de qualquer ônus ou defeito que possam inquiná-los de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa à DONATÁRIA, sem nenhum encargo, o bem descrito na cláusula anterior, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

Parágrafo Único: A DONATÁRIA aceita a doação expressa neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, por no mínimo 20 (vinte) anos, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA:

O DONATÁRIO se responsabiliza pela regularização da documentação, unificação dos imóveis, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, responsabilizando-se inclusive por quaisquer tributos ou taxas que sobre eles incidam.

CLÁUSULA QUINTA:

Após o registro do loteamento, os imóveis descritos na cláusula primeira, que comporão um único lote com área aproximada de 2.854,40 m², serão atribuídos ao Município/DONATÁRIO com o devido registro do título aquisitivo às margens da matrícula n.º 9.339, do Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste, constando a área como institucional, com destinação à construção de uma creche/escola do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil.





Marciane Pina
 ESC: EVENTE
 PORTARIA Nº 04

TABELIONATO RIBEIRO
 Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
 Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461-2000

Reconheço ☒ por Semelhança
 () por Verdadeira

a(s) firma(s) de *João Alc*
Esteloni

Ouro Preto D'Oeste-RO **07 JUL 2008**
 Válido somente com selo de fiscalização

☐ Eliomar Ribeiro - Tabelião
☒ Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Tab. Substituto